



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	
ASSINATURA	

PROJETO DE LEI 09 / 2018  
Autor: Vereador Luciano Marinho

Em 26 de 2018



**DENOMINA “RUA JEANETTE CARIGÉ PEREIRA LIMA”, A RUA 53, NO CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIA NO RAMOS, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA.**

Art. 1º – Fica denominada “**RUA JEANETTE CARIGÉ PEREIRA LIMA**” a rua 53 no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro cidade universitária.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maceió, de 13 de fevereiro de 2018

Luciano Marinho  
Vereador - PODE/AL

Coordenadas:



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

JUSTIFICATIVA



Dona Jeanette Carigé Pereira Lima, nascida em 30 de abril de 1941 em Salvador-Ba. Veio morar em Maceió no ano de 1992 onde adquiriu uma casa na primeira etapa do recém entregue Conjunto Graciliano Ramos. Participou ativamente de questões da comunidade, foi diretora de saúde na associação dos moradores, trouxe o posto de saúde para o conjunto em sua gestão. Faleceu em 27 de dezembro de 2017, deixando familiares e amigos orgulhosos de sua força, coragem e luta em prol da comunidade e do conjunto que ela amava.

Vereador Luciano Marinho

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



PROCESSO Nº 0311/19.  
INTERESSADO: Juizino Marinho  
ASSUNTO: Projeto de lei nº 09/2018.

A Comissão de Justiça  
Em: 26/02/2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



## À Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público

*Para informar se existe duplicidade de nomes.  
Caso positivo, anexar copia da Lei.*

Em, 11 de março de 2019.

  
M<sup>a</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes



## CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Divisão de Cadastramento, Busca e Localização de Logradouros Públicos

Processo Nº 0311/19

Projeto de Lei 09/18

Informamos que, em consulta ao Ementário de Leis dessa Casa e também ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Maceió, **não encontramos** denominação oficial para logradouro a que se refere esse projeto. Informamos ainda que **não existe** Duplicidade de nomes.

Maceió, 11 de Julho de 2019

Suely Vasconcelos de Barros

Chefe da D.C.B.L.L.P.



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



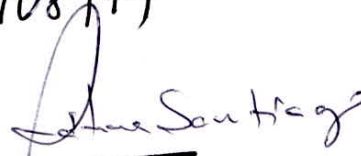
**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça  
para exame e parecer, Regime de Tramitação  
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)  
Reg. Interno da C. M. M.  
Maceió, 11, 04, 19

  
M<sup>o</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

Arveo,  
Parecer emitir parecer  
Em 06/08/19

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**PROCESSO Nº 311/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 09/2019**  
**INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO**  
**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 09/2019 que Denomina de: “Rua Janete Carigé Pereira Lima”, a Rua 53, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.**

#### **1. Nosso Parecer: Favorável.**

O presente parecer discute o Projeto de Lei 09/2019, de autoria do ilustre parlamentar Luciano Marinho, que tem como objetivo denominar de “Rua Janete Carigé Pereira Lima”, a Rua 53, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

#### **2. Análise do Projeto:**

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia uma pessoa que participou ativamente de questões da comunidade, foi diretora de saúde na associação dos moradores, onde trouxe o posto de saúde para o conjunto em sua gestão.



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



PREFEITURA DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



**3. Recomendação:**

Considerando a relevância da matéria, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **09/2019**.

**Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.**

*Fátima Santiago*  
**Fátima Santiago**  
Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

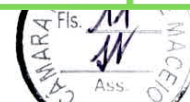
*Barbosa*  
*S. P. -*

**VOTOS CONTRÁRIOS**



ANO XXII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2019 - Nº 5779

Publicação dos pedidos de inscrição	25/06/2019
Análise de documentos	26 a 28/06/2019
Publicação da lista dos Pré-candidatos aptos na 1ª Etapa	01/07/2019
Impugnação da candidatura	01 a 05/07/2019
Análise e decisão dos pedidos de Impugnação	05 a 11/07/2019
Publicação da análise dos pedidos de impugnação	12/07/2019
Recursos para o CMDCA	12 a 18/07/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos inscritos aptos a realizarem curso e prova	22/07/2019
Curso Preparatório	23 e 26/07/2019
Prova de Conhecimento	28/07/2019
Publicação da lista de resultado das provas	02/08/2019
Impugnação da candidatura	02 a 07/08/2019
Análise e decisão dos pedidos de Impugnação	07 a 09/08/2019
Publicação da análise dos pedidos de impugnação	10/08/2019
Recursos para o CMDCA	10 a 15/08/2019
Análise dos recursos	19 a 23/08/2019
Publicação da Homologação de candidatura	27/08/2019
Eleição	06/10/2019
Resultado da Eleição	08/10/2019
Posse	10/01/2020

**CÂMARA**  
Municipal de MaceióVOTOS FAVORÁVEIS  
VER. SAMYR  
VER. GALBA  
VOTOS CONTRÁRIOSPublicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador: D3D2B504**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL PARECER PL 09/2019**PROCESSO Nº 311/2019  
PROJETO DE LEI Nº 09/2019  
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 09/2019 que Denomina de: "Rua Janete Carigé Pereira Lima", a Rua 53, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 09/2019, de autoria do ilustre parlamentar Luciano Marinho, que tem como objetivo denominar de "Rua Janete Carigé Pereira Lima", a Rua 53, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia uma pessoa que participou ativamente de questões da comunidade, foi diretora de saúde na associação dos moradores, onde trouxe o posto de saúde para o conjunto em sua gestão.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 09/2019.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS  
VER. SAMYR  
VER. SILVANIA  
VOTOS CONTRÁRIOSPublicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador: 588B0545**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL PARECER PL 86/2019**PROCESSO Nº 2154/2019  
PROJETO DE LEI Nº 86/2019  
INTERESSADO: VEREADORA SIMONE ANDRADE  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o projeto de Lei nº 86/2019 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Pescaria.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 86/2019 de autoria da nobre Vereadora Simone Andrade, Considera de utilidade a Associação dos Moradores de Pescaria.

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

**Art. 3º** - Diante das alterações no Anexo IV do Edital, ficam todos os candidatos informados que os recursos e impugnações ocorrerão entre 10 e 15 de Agosto de 2019, tendo em vista a Ação Civil Pública nº. 0800010-40.2019.8.02.0090, Mandado-Ofício nº. 090.2019/000618-1, datada em 19 de Junho de 2019, em trâmite na 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital e Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 14 de Agosto de 2019.

**WALKÍRIA LÚCIO LINS DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador: C0348046**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL PARECER PL 95/2019.**PROCESSO Nº 2478/2019  
PROJETO DE LEI Nº 95/2019  
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o projeto de Lei nº 95/2019 que Declara de Utilidade Pública a Igreja Gloriosa Cristã.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 95/2019 de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, Considera de utilidade Pública a Igreja Gloriosa Cristã.

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A Igreja Gloriosa Cristã, com sede provisória e foro nesta Capital, na Rua Arnon de Mello, nº 22 – Pinheiro, Maceió – AL, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter religioso filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa da nobre Vereadora Silvania Barbosa em conceder o título de utilidade pública à bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 2478/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	




**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de *Educação*  
para exame e parecer, Regime de Tramitação  
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)  
Reg. Interno da C. M. M.  
Maceió, 15, 08, 19

*Navarro*  
M<sup>a</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

*Do Vereador Cleber Costa*  
*para emitir parecer*  
*em 13/08/19*  
  
Presidente da Comissão



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2019**

**PROTOCOLO Nº 315/2019**

**AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO**

**EMENTA:** Este parecer discute o projeto de Lei n. 09/2019 que “DENOMINA ‘RUA JANETTE CARIGÉ PEREIRA LIMA, A RUA 53, NO CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.”

**RELATOR:** Vereador **Cleber Costa**

**Introdução**

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 09/2019, proposto pelo nobre vereador Luciano Marinho, denomina a rua Janette Carigé Pereira Lima, a rua 53, no conjunto residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.

**Considerações**

Conforme já relatado em folhas 03 do presente processo, Janette Carigé Pereira Lima teve uma história de luta pelo desenvolvimento da comunidade que hoje tem o desejo de homenagear, o que justifica a honraria proposta pelo Vereador Luciano Marinho.

Ademais, o Projeto de Lei também passou pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez concedeu parecer favorável após analisar a legalidade do decreto.

**Parecer:**

Diante do apresentado, não havendo inconstitucionalidade, nem outro tipo de vício, atendendo plenamente ao ordenamento jurídico brasileiro, dou **PARECER FAVORÁVEL** para que o projeto que denomina a Rua Janette Carigé Pereira Lima, a rua 53, no conjunto residencial Graciliano Ramos, no bairro cidade universitária.

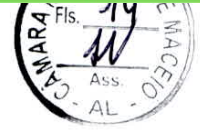
Maceió, 04 de setembro de 2019.

  
**Cleber Costa de Oliveira**  
**Relator**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**



**Votos favoráveis**

*[Handwritten signatures]*

**Votos Contrários**





ANO XXII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2019 - Nº 5798

Remetido à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinou, em síntese, pela possibilidade jurídica, conforme parecer às fls. 09-11.

Sendo assim, seguindo o entendimento da Douta Procuradoria Jurídica desta casa este Vereador vota pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da concessão do Título de Cidadão Honorário ao Sr. Paulo Wanderley Brasileiro.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Maceió/AL, 04 de setembro de 2019.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Vereador – MDB

VOTOS FAVORÁVEL

VER. FATIMA

VER. FRANCISCO FILHO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**310CABCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PARECER Nº 13/2019 DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.PDL 15-2019**

Processo nº: 2495/2019  
Projeto de Decreto Legislativo nº: 15/2019  
RELATOR: Vereador Galba Novaes

Em síntese, versa o processo acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2019, de Iniciativa do Vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Sr. Krerley Irraciel Martins Oliveira.

Submetido o processo para análise deste relator, inicialmente foram os autos encaminhados à Divisão de Cadastro, a qual informou que não existe matéria correlata ao projeto sob exame. (fls. 18).

Remetido à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinou, em síntese, pela possibilidade jurídica, conforme parecer às fls. 19-21.

Sendo assim, seguindo o entendimento da Douta Procuradoria Jurídica desta casa este Vereador vota pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da concessão do Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Sr. Krerley Irraciel Martins Oliveira.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Maceió/AL, 04 de setembro de 2019.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Vereador – MDB

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. FATIMA

VER. FRANCISCO FILHO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F581CA0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES. PL 09-2019**

PROJETO DE LEI Nº 09/2019  
PROTOCOLO Nº 311/2019  
AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

EMENTA: Este parecer discute o projeto de Lei nº 09/2019, que denomina "RUA JANETTE CARIGÉ PEREIRA LIMA, A RUA 53, NO CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA."

RELATOR: Vereador Cleber Costa

Introdução

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 09/2019, proposto pelo nobre vereador Luciano Marinho, denomina a rua Janette Carigé Pereira Lima, a rua 53, no conjunto residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.

Considerações

Conforme já relatado em folhas 03 do presente processo, Janette Carigé Pereira Lima teve uma história de luta pelo desenvolvimento da comunidade que hoje tem o desejo de a homenagear, o que justifica a honraria proposta pelo Vereador Luciano Marinho.

Ademais, o Projeto de Lei também passou pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez concedeu parecer favorável após analisar a legalidade do decreto.

Parecer:

Diante do apresentado, não havendo inconstitucionalidade, nem outro tipo de vício, atendendo plenamente ao ordenamento jurídico brasileiro, dou PARECER FAVORÁVEL para que o projeto que denomina a Rua Janette Carigé Pereira Lima, a rua 53, no conjunto residencial Graciliano Ramos, no bairro cidade universitária.

Maceió, 04 de setembro de 2019.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

Relator

Votos favoráveis

VER. FRANCISCO SALES

Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CF8B83C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS. PL 10-2019**

PROCESSO nº 361/2019  
PL nº: 10/2019  
AUTOR: Vereadora Sylvania Barbosa  
RELATOR: Vereador Samyr Malta  
ASSUNTO: "Dispõe sobre a instalação de placas indicando a existência de câmeras de monitoramento nas vias públicas do Município de Maceió e dá outras providências".

Trata-se do Projeto de nº 361/2019, de autoria da vereadora Sylvania Barbosa, que "Dispõe sobre a instalação de placas indicando a existência de câmeras de monitoramento nas vias públicas do Município de Maceió e dá outras providências".

O referido projeto apresenta parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim sendo, opino favoravelmente pelo seu trâmite normal até votação em plenário.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2019.

**VEREADOR SAMYR MALTA**

Relator



PROJETO DE LEI Nº 09/19

Autor (a): Vereador Luciano Marinho

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI Nº foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Educação tendo chegado a seu termino, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 12/09/19.

M<sup>a</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

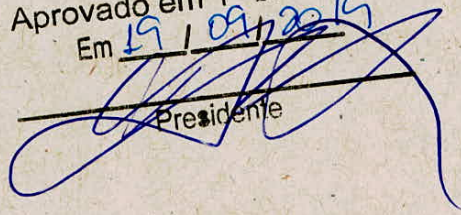


**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

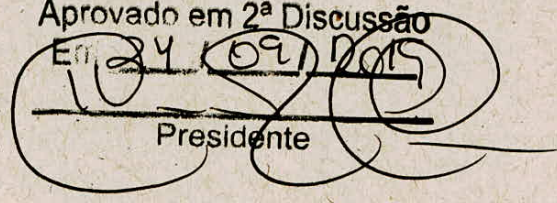


**PROCESSO Nº:** 311/2015  
**INTERESSADO:** Juiz Manoel Maciel  
**ASSUNTO:** Projeto de lei Nº. 09/2015

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 19/09/2015

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 24/09/2015

  
\_\_\_\_\_  
Presidente





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

CÓPIA

Ofício GP nº 1124/2019

A Sua Excelência o Senhor  
**Rui Soares Palmeira**  
Prefeito de Maceió

Prefeitura Municipal de Maceió  
**RECEBIDO EM:**

03/10/19  
Rui Soares Palmeira  
PROT. 0010-GP

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.327**,  
aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta  
consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 02 de outubro de 2019.

**Kelmann Vieira de Oliveira**  
Presidente



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**PROJETO DE LEI Nº 7.327**  
PROJETO DE LEI Nº 09-2019  
Autor: VER. LUCIANO MARINHO

## DÁ DENOMINAÇÃO.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **JEANETTE CARIGÉ PEREIRA LIMA** a rua 53 - coordenadas: início X-198056.21 Y-8943031-92 e final X-198234.82 Y-8943120.1219, localizada no conjunto residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

  
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

  
**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
2º Secretária

**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

  
**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**  
3º Secretário